
EDITAL Nº. 008/ 2012 – IFNMG – *Campus Salinas*

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR

(PIBIC - Jr/IFNMG/FAPEMIG/CNPq)

O Diretor-Geral do *Campus Salinas* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG), por meio da Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, e no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de 2012 para concessão de Bolsas de Iniciação Científica-Júnior do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-Jr) do IFNMG – *Campus Salinas*, patrocinado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, com as características que se seguem:

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. O PIBIC-Jr é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes do Ensino Médio e da Educação Profissional.

1.2. A Bolsa de Iniciação Científica Júnior (IC-Jr) será instrumento de estímulo ao treinamento dos estudantes do Ensino Técnico e/ou Médio do IFNMG - *Campus Salinas*, sendo destinada à atividade inicial de pesquisa científica ou tecnológica.

1.3. Compete ao Comitê Institucional de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior poderes para a orientação, realização, apuração e divulgação e à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação poderes de fiscalização deste processo seletivo.

1.3.1 O Comitê Institucional referido no *caput* deve ser nomeado por Portaria do Diretor-Geral do *Campus* e a relação dos nomes dos seus integrantes será divulgada no Portal do IFNMG, até o dia 15/02/2012.

1.3.2. Não poderão ser indicados para compor o referido Comitê servidores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de candidatos inscritos no processo seletivo.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para alunos do Ensino Médio e/ou Técnico.

2.2. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.

2.3. Aprimorar o processo de formação de profissionais para o mercado de trabalho.

2.4. Estimular pesquisadores a envolverem alunos de Ensino Médio e da Educação Profissional nas atividades de pesquisa científica ou tecnológica.

2.5. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisas, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com as atividades de pesquisa.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão oferecidas, no âmbito deste Edital, 5 (cinco) bolsas de IC-Jr FAPEMIG/CNPq e 1 (uma) IC-EM / CNPq.

3.2. A bolsa de IC-Jr FAPEMIG/CNPq terá duração de 11 (onze) meses e tem valor igual a R\$ 100,00 (cem reais) mensais. O período de vigência da bolsa será de 15/04/2012 a 15/03/2013.

3.3. A bolsa de IC-EM / CNPq terá duração de 9 (nove) meses e tem valor igual a R\$ 100,00 (cem reais) mensais. O período de vigência da bolsa será de 15/04/2012 a 15/01/2013.

3.4. A liberação das bolsas será feita obedecendo à classificação final, até se completar o número total de bolsas, observado o disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste Edital.

3.5. A concessão das bolsas estará condicionada à liberação das cotas pela FAPEMIG. Caso não sejam oferecidas as cotas de bolsas pela FAPEMIG, o IFNMG – *Campus Salinas* não se responsabiliza pela implementação e pagamento das bolsas.

3.6. A renovação das bolsas de IC-Jr não será automática e dependerá do desempenho do bolsista. Para isso, é necessário que o orientador faça o pedido de bolsa novamente, com a reapresentação do projeto e demais documentos necessários.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser realizada pelo orientador de segunda à sexta, das 13:30 horas às 16:40 horas no setor de protocolo do IFNMG – *Campus Salinas*.

4.2. O período da inscrição será de 03 a 11 de abril de 2012.

4.3. No ato de inscrição, o orientador deverá:

- a) Entregar o Formulário de cadastro do orientador e do aluno (Anexo II - Formulário 1 e Anexo III - Formulário 2) devidamente preenchido;
- b) Ter o Projeto de Pesquisa (orientador) devidamente cadastrado junto à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação. Obs.: Caso o projeto de pesquisa do orientador ainda não esteja cadastrado, será necessário fazê-lo, entregando o Formulário de cadastro do Projeto (Anexo IV – Formulário 3) em três vias, devidamente assinadas;
- c) Entregar o Plano de Trabalho (máximo oito páginas) a ser desenvolvido pelo bolsista contendo: Título, Introdução, Objetivos, Metodologia, Resultados Esperados (destacar a possibilidade de geração de produto ou processo que inclua patente), Cronograma de Atividades, Cronograma de Trabalho e Referências Bibliográficas. O Plano apresentado deverá ser adequado ao período de 12 (doze) meses (Anexo V - Formulário 4);
- d) Entregar o Comprovante de matrícula do estudante candidato à bolsa;
- e) Entregar o Histórico escolar, atualizado, do estudante ou cópia atualizada do boletim de rendimento fornecida pelo setor de registro escolar do IFNMG – *Campus Salinas*;
- f) Entregar a Declaração, assinada pelo estudante e pelo professor orientador, afirmando que o aluno não concluirá o ensino médio e/ou técnico antes do término da bolsa (Anexo VI – Modelo de Declaração);
- g) Entregar o *Curriculum vitae* do docente (orientador), da Plataforma Lattes do CNPq (**comprovar os itens do anexo VII**);
- h) Entregar o *Curriculum vitae* do estudante candidato à bolsa, **devidamente comprovado**;
- i) Entregar a Autorização escrita dos pais ou responsáveis legais para a seleção e participação do aluno no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica Júnior (em caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos) (Anexo VII).

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

5.1. Ser professor efetivo do IFNMG – *Campus Salinas*.

5.2. Não estar licenciado/afastado ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento do IFNMG- *Campus Salinas*, por qualquer motivo.

5.3. Possuir, no mínimo, o título de mestre.

5.4. Possuir experiência na área de pesquisa.

5.5. Indicar, para bolsista, um aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesse.

5.6. O número de bolsistas por orientador deverá ser de até 2 (dois) alunos, no âmbito deste Edital.

5.7. A inscrição de mais de um aluno não implica que o orientador venha a ter mais de uma quota.

5.8. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do plano de trabalho do bolsista.

5.9. Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo:

a) a orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos;

b) a permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho do bolsista.

c) o acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário de Iniciação Científica.

5.10. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

5.11. Anexar nos relatórios parcial e final as publicações científicas e contribuições tecnológicas advindas do projeto de pesquisa.

5.12. Informar imediatamente à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto.

5.13. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista ao Comitê Institucional, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho

proposto originalmente.

5.13.1. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser **inferior a 4 (quatro) meses**.

5.14. No caso de empecilho para orientar o aluno de IC-Jr, o orientador deverá informar a Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação para tomar as providências cabíveis.

5.15. É **vedada a divisão da mensalidade** de uma bolsa entre 2 (dois) ou mais alunos.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

6.1. Estar regularmente matriculado em curso de nível médio e/ou técnico do IFNMG – *Campus Salinas* e cursando no mínimo o segundo semestre do primeiro ano letivo.

6.2. Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento) e apresentar no máximo uma reprovação em disciplinas. Estudantes com reprovação serão contemplados com bolsa apenas se houverem bolsas não preenchidas no âmbito deste edital, pelos estudantes sem reprovação.

6.3. Não manter vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa.

6.4 Executar o plano de trabalho com dedicação de **8 (oito) horas semanais**, respeitando o horário de trabalho firmado com o orientador.

6.5. Apresentar, nas datas previstas, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho, por meio dos relatórios parcial e final e sob a forma de painéis/pôster e/ou exposições orais, nos Seminários de Iniciação Científica promovidos pelo IFNMG – *Campus Salinas*.

6.6. Em todas publicações e divulgações públicas de resultados do trabalho desenvolvido pelo bolsista, dever-se-á fazer referência expressa ao apoio recebido do IFNMG – *Campus Salinas*, da FAPEMIG e do CNPq.

6.7. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedadas a acumulação desta com bolsas de outros Programas ou bolsas de outras instituições.

6.8. Devolver ao IFNMG – *Campus Salinas*, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7. DO PROJETO DE PESQUISA

7.1. O projeto de pesquisa deverá ser do professor e será registrado na Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFNMG – *Campus Salinas*, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo.

7.2. Cada projeto de pesquisa terá direito a, no máximo, 2 (duas) bolsas de pesquisa, no âmbito deste Edital.

7.3. O projeto de pesquisa deverá ter mérito técnico-científico e apresentar viabilidade técnica e econômica.

7.4. O projeto de pesquisa deverá constar: Capa (com título, nome do pesquisador [ou equipe], nome do estudante, local de realização e mês/ano), Introdução (caracterização do problema estudado e sua importância), Objetivos (Geral e Específicos), Justificativa (síntese do conhecimento teórico, sustentado por referências bibliográficas atualizadas sobre a motivação que o leva ao problema a ser estudado), Metodologia, Cronograma de Execução, Orçamento e Referências Bibliográficas. A formatação do projeto deverá ser a seguinte: papel branco; fonte Arial 12 normal, para o texto, e Arial 14, negrito, para os títulos e subtítulos; todas as margens com 2,0 cm (superior, inferior, esquerda e direita); espaçamento 1,5 entre linhas.

7.4.1. O Projeto de Pesquisa deverá ter no **máximo** 20 páginas.

7.5. O Projeto de Pesquisa, para a sua execução, não poderá ficar na dependência de recursos financeiros da Instituição envolvida (IFNMG – *Campus Salinas*).

7.6. O programa prevê o financiamento de bolsas de Iniciação Científica apenas a projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

7.7. O plano de trabalho de cada aluno deverá ser **individualizado** e **diferenciado** (no caso de projetos de pesquisas que necessitem **mais** de um orientando), com respectivo plano de atividades.

7.8. O não cumprimento do item 7.7 implicará a **eliminação** do Projeto de Pesquisa do orientador.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O projeto seletivo será coordenado pelo Comitê Institucional de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior.

8.2. O processo seletivo para provimentos das bolsas utilizará os seguintes instrumentos de avaliação:

a) ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – ELIMINATÓRIO:

i. Toda a documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos do item 4.3 deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados implicará a não homologação das inscrições e, conseqüentemente, a não participação nas outras fases do processo seletivo.

b) AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (TOTAL 40 PONTOS) - ELIMINATÓRIO

• Os projetos de pesquisa serão avaliados com base nos quesitos e aspectos abaixo discriminados:

- i. Qualidade do projeto (mérito) (10 pontos)
- ii. Objetivos específicos do projeto (2 pontos)
- iii. Justificativa (5 pontos)
- iv. Metodologia para alcançar os objetivos (2 pontos)
- v. Cronograma compatível com a execução do projeto (2 pontos)
- vi. Referências bibliográficas (nível de atualização) (2 pontos)
- vii. Clareza da proposta (5 pontos)
- viii. Coerência e relevância científica (2 pontos)
- ix. Adequação da metodologia (2 pontos)
- x. Viabilidade técnica e econômica de execução (8 pontos)

OBS.: O projeto será considerado **aprovado** caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 24 dos 40 pontos possíveis. O Projeto de Pesquisa, no qual o IFNMG – *Campus Salinas* seja o proponente, enviado pelo pesquisador, com documentação que comprove a sua aprovação pela FAPEMIG ou por outra agência de fomento (**sem bolsa**), será dispensado de avaliação (ao projeto, neste caso, será atribuída a **nota máxima**).

OBS. 2: Projetos apresentados para avaliação no edital 002/2012 terão a mesma pontuação.

c) AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ALUNO (Total 30 pontos) - CLASSIFICATÓRIO

- A avaliação de desempenho do aluno será realizada com base na análise de currículo e na aferição do rendimento escolar.

i. **AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ALUNO:** Os currículos dos alunos serão avaliados conforme tabela de pontuação abaixo. Serão pontuados na análise de currículo apenas os itens devidamente comprovados através de documentação anexa.

Critérios avaliados	Pontuação
Participação em projetos de pesquisa	0,5/semestre.
Participação em programa de iniciação científica (com ou sem bolsa)	1,0/semestre.
Estágio na área científica pretendida (mínimo de dois meses ou 40 horas)	0,5/estágio.
Estágio fora da área científica pretendida (mínimo de dois meses ou 40 horas)	0,2/estágio.
Resumos publicados em anais de congresso	0,5/resumo.
Artigo Científico publicado em Periódico	5/artigo.
Monitoria	0,5/semestre – máximo 1 ponto.
Participação em eventos científicos (Congressos, Simpósios, Seminários e outros)	0,2/evento – máximo 1 ponto.
Organização de eventos	0,5/evento.
Participação em atividades de extensão	0,5/atividade – máximo 1 ponto.
Premiação em olimpíadas científicas ou em outros eventos de cunho científico	2/premiação.

- **AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR DO ALUNO:** A avaliação do rendimento escolar do aluno será calculada com base na seguinte fórmula:

$$\text{Rendimento Escolar} = (\text{CRE}^*/65) \times 10$$

***CRE:** Coeficiente de Rendimento Escolar é obtido através da média ponderada entre

as notas finais obtidas nas disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias.

OBS.: O maior total de pontos obtidos (resultante do somatório dos pontos da avaliação do *currículum vitae* e do rendimento escolar) entre os alunos será considerado como equivalente à nota máxima (30 pontos). As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.

d) AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR (Total 30 pontos) - CLASSIFICATÓRIO

- A avaliação de desempenho do orientador será realizada com base na análise de currículo (**Anexo VII**).

8.3. A classificação final (pontuação máxima de 100 pontos) será obtida a partir do somatório dos pontos de avaliação do projeto de pesquisa e do desempenho do aluno e do orientador.

8.4. Em caso de empate terão prioridade, nesta ordem, a proposta:

- a) Professores classificados que não foram contemplados com a orientação de um bolsista IC-Jr;
- b) Que obtiver maior nota de avaliação do projeto.

8.5. A concessão de bolsas se fará segundo os seguintes critérios:

- a) Em uma primeira etapa do processo, em ordem decrescente, os orientadores classificados terão direito a quota de uma bolsa, mesmo que tenham solicitado mais de uma quota;
- b) Na segunda etapa, havendo disponibilidade de quotas de bolsas, os orientadores classificados que solicitam mais de uma bolsa farão jus à segunda quota de acordo com a sua classificação.

OBS: " Caso o número de solicitações de bolsas seja superior a cota estabelecida, as bolsas deverão ser concedidas preferencialmente às propostas vinculadas a projetos aprovados pela FAPEMIG e, secundariamente, àquelas vinculadas a projetos aprovados por outras agências de fomento."

8.6. O Comitê Institucional fará uma classificação baseada na avaliação do desempenho de cada proposta. Se necessário, o Comitê Institucional poderá solicitar pareceres de consultores *ad-hoc*. A análise será feita com base no projeto de pesquisa e no plano de trabalho do bolsista, observando, nesse último caso, se o estudante terá acesso a

métodos e processos científicos, não sendo aceitos aqueles onde o bolsista realizará apenas levantamento de dados ou rotinas típicas de apoio técnico de laboratório.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DO CADASTRAMENTO DO BOLSISTA

9.1. O resultado do PIBIC-Jr será publicado no Portal do IFNMG na internet <http://www.ifnmg.edu.br/salinas> até o dia 13/04/2012.

9.2. O julgamento do Comitê responsável pela condução deste processo seletivo é irrecurável, salvo caso de inobservância das normas contidas neste Edital.

9.3. Para efetivar o cadastramento do bolsista, o orientador/estudante deverão apresentar à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFNMG – *Campus Salinas*, os seguintes documentos:

- a) Termo de compromissos devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia do CPF e RG do estudante;
- c) Histórico escolar atualizado (no caso do aluno que não entregou o histórico no ato da inscrição);
- d) Formulários 10 e 10.1 da FAPEMIG, devidamente preenchidos e assinados;
- e) Formulário 1 da FAPEMIG (quando se tratar de pesquisador/orientador não cadastrado na FAPEMIG).

9.3.1 O modelo dos documentos referidos nos itens *a*, *d* e *e* poderão ser obtidos junto à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFNMG – *Campus Salinas*.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

10.1. O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo aluno e respectivo(s) orientador (es) serão realizados pelo Comitê de Iniciação Científica por meio de:

- a) Atestado Mensal de Frequência do bolsista em atividade no projeto, assinado pelo mesmo e respectivo orientador, conforme modelo disponibilizado pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFNMG – *Campus Salinas*;
- b) Formulário de Acompanhamento Mensal de atividades de iniciação científica, assinado pelo aluno e respectivo orientador, conforme modelo disponibilizado pela

Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFNMG – *Campus Salinas*;

b) Relatório Técnico Parcial das atividades desenvolvidas e dos resultados parciais alcançados, depois de decorridos 6 (seis) meses da vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;

c) Relatório Técnico Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, até 20 (vinte) dias após o término da vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;

d) Participação do aluno e orientador no Seminário de Iniciação Científica do IFNMG – *Campus Salinas*.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os candidatos classificados e não contemplados por bolsa poderão, a critério da Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFNMG – *Campus Salinas*, constituir lista de espera para concorrer a bolsas de outros programas de iniciação científica, que porventura venham ser disponibilizadas no decorrer do ano de 2012, incluindo os programas financiados com recursos da própria instituição.

11.2. Os candidatos classificados e não contemplados por bolsa poderão, a critério da Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFNMG – *Campus Salinas*, integrar ao programa de Iniciação Científica Voluntária do *Campus*.

11.2. A suspensão da bolsa poderá ser realizada pelo Comitê Institucional ou pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFNMG – *Campus Salinas*, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromisso com o Programa.

11.3. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

11.4. A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.5. Ao final do período da pesquisa, o aluno terá que elaborar um relatório de pesquisa, utilizando redação científica e incluindo, entre outros aspectos, introdução, material e métodos (ou metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências bibliográficas. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações nos congressos da

área e publicações com o orientador.

11.6. É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

11.7. O calendário das etapas do processo seletivo está localizado no Anexo I desse Edital.

11.8. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.9 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior.

11.10. O resultado final será apreciado pelo Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFNMG – *Campus Salinas* e homologado pelo Diretor-Geral do IFNMG – *Campus Salinas*.

11.11. Todos os anexos deste edital serão disponibilizados na seguinte página do Portal do IFNMG na internet <http://www.ifnmg.edu.br/salinas>.

Salinas, 03 de abril de 2012

Adalcino França Júnior
Diretor-Geral do IFNMG – Campus Salinas